



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Tomada de Preços Nº 2019.10.16.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, com sede na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às 09:00 horas do dia 04 de Novembro de 2019, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado o(a) Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

**DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha.

**CAPITULO I – DO OBJETIVO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto da Alegria II, pertencente ao Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

**CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA, como especificada e credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 09:00 às 15:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, podendo ser disponibilizado na forma gratuita, via CD-ROM, ou através do Portal da Transparência dos Municípios do Tribunal de Contas do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) ou ainda no sítio oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: [www.barbalha.ce.gov.br](http://www.barbalha.ce.gov.br).

### **CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO**

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Barbalha  
Tomada de Preços Nº 2019.10.16.1  
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação  
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



- 3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.9.1 O contrato social deverá vir acompanhado de sua última alteração, assim como da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes, no sentido de comprovar as devidas atualizações cadastrais da empresa.
- 3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.12 Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);
- 3.2.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos;
- 3.2.14 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.2.15 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 3.2.16 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente e virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.17 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.17.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.
- 3.2.17.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.18 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3.2.19 Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Barbalha/CE.

3.2.20 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.2.21 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, não estando, poderá sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas as documento original, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade e acondicionados em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4.1 A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.6 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.8 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

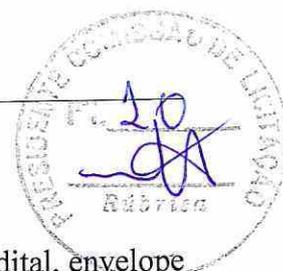
3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Barbalha  
Tomada de Preços Nº 2019.10.16.1  
Envelope nº 02 - Proposta de Preços  
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 150 dias.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra e do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, com sua devida composição, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

4.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barbalha para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- 4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 5.1 Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.
- 5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial.
- 5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.
- 5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.
- 5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.
- 5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.
- 5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## **CAPITULO VI – DO JULGAMENTO**

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES**

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 150 dias, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do FMS - Fundo Municipal de Saúde, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0012.1.013	4.4.90.51.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei n.º 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Barbalha pela inexecução total ou parcial do contrato.

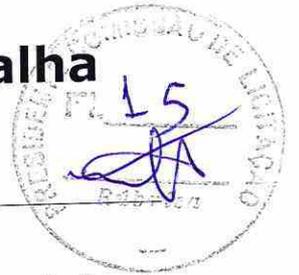
**CAPITULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

9.1 A Administração obriga-se a:



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura .
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

**CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

- 10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha.
- 10.4 À Prefeitura Municipal de Barbalha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

**CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS**

- 11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Barbalha, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
- 11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.
- 11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.
- 12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.
- 12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

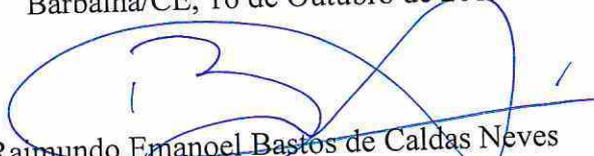


**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.
- 12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, ou pelo telefone (88)3532-2459.
- 12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barbalha, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
- 12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.
- 12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.
- 12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Barbalha - CE.

Barbalha/CE, 16 de Outubro de 2019.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da Comissão de Licitação



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO I**

**PROJETOS E ORÇAMENTOS**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



OBJETO: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ALTO DA ALEGRIA II  
BAIRRO: ALTODA ALEGRIA.  
MUNICÍPIO: BARBALHA / CE

➤ PROJETO BÁSICO

- OBRA: REFORMA DO PSF ALTO DA ALEGRIA II  
BAIRRO: ALTO DA ALEGRIA

- LOCAL: BARBALHA-CE.

1.0 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Relatório de Especificações determina as normas e condições da execução das obras e serviços de engenharia e Infraestrutura no Município de Barbalha. - OBRA: REFORMA DO PSF ALTO DA ALEGRIA II - BAIRRO ALTO DA ALEGRIA NO MUNICIPIO DE BARBALHA/CE.

- Quaisquer outros serviços eventuais que possam acontecer no decorrer da execução das obras e, não especificados, deverá a fiscalização definir os parâmetros técnicos especificando-os.
- Serão fornecidas para a execução das obras e serviços todas as informações técnicas necessárias como: projetos de arquitetura, dimensionamento e detalhes, e tudo o mais necessário ao fiel desempenho das obras e serviços de engenharia. Os estudos iniciais e complementares que possam ser exigidos deverão ser elaborados pelo contratante sob orientação da fiscalização.
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser aprovados pela fiscalização, deverão também ser comprovadamente novos e de primeira qualidade, preferencialmente usuais da



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**



OBJETO: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ALTO DA ALEGRIA II  
BAIRRO: ALTODA ALEGRIA.  
MUNICÍPIO: BARBALHA / CE

região, satisfazendo estas especificações, NORMAS E PROCEDIMENTOS USUAIS E TÉCNICAS DA ABNT.

## 2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- No item acima estão implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, no que se refere ao registro da obra, no que se relaciona com a colocação de placas das obras contendo nomes e números de inscrições dos autores dos projetos e dos responsáveis pela construção.
- Obriga-se a Contratada ao pleno cumprimento de cronograma físico de execução das obras e serviços, manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, abastecer a obra de materiais e serviços necessários a sua execução, conservar e manter as etapas dos serviços executadas e concluídas, atender a fiscalização sob os aspectos técnicos e administrativas em relação a obra, zelar pela qualidade das obras e serviços, manter o canteiro de obras sempre limpo e apto a visitação.

## 3.0 - PROCEDIMENTOS

- Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às Normas Brasileiras referentes ao assunto, formas e diretrizes básicas de execução patentes e funcionais da região.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**



OBJETO: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ALTO DA ALEGRIA II  
BAIRRO: ALTODA ALEGRIA.  
MUNICÍPIO: BARBALHA / CE

- Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao desenvolvimento das obras e serviços deverão estar em condições plenas de uso, com as manutenções preventivas e aptos ao funcionamento regular.
- No caso de equipamentos danificados no decorrer da execução, estes deverão de pronto ser substituídos e/ou reparados convenientemente em tempo que não provoque interrupção e/ou paralisação além do permitido para a execução dos serviços, não comprometendo o equilíbrio físico das obras.
- Os trabalhos iniciais, o de preparação de caixas estradais, retiradas e reposição de cercas, aquisição dos materiais, recuperação e recomposição, os de bota-fora e demais correlatos, etc., deverão obediência plena as especificações técnicas, as normas direcionadas, aos projetos e definições da fiscalização.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



OBJETO: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ALTO DA ALEGRIA II  
BAIRRO: ALTODA ALEGRIA.  
MUNICÍPIO: BARBALHA / CE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**SERVIÇOS PRELIMINARES**

**PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO**

Deverá ser fornecida e instalada placa metálica nas dimensões (4,00x3,00)m, no modelo e padrão determinados pela administração municipal, cuja estrutura será em madeira e revestida em chapa. Deverá ser instalada até o 5º dia corrido, contados a partir do início da obra.

Ficará a cargo exclusivo da Contratada a instalação de uma Placa da Obra com a identificação dos responsáveis técnicos da empresa contratada.

**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

**DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS SEM REAPROVEITAMENTO**

Para a correta realização dos serviços deve-se promover a demolição, sem aproveitamento, da área discriminada em projeto, que possui espessura variável de 0,15 m a 0,20 m e é composta por tijolos cerâmicos furados e seu revestimento. Esta demolição pode ser realizada de forma manual.

Durante a execução deste serviço, a área perigosa deverá ser sinalizada de forma adequada, como também deverá ter o seu acesso restrito, permitindo apenas pessoas com uso dos EPI's cabíveis para tal execução.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR 5682.

A CONTRATADA deverá promover a limpeza da área após a conclusão deste serviço, evitando o acúmulo de entulho.

**REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.**

Este serviço consiste na remoção de qualquer tipo de louça dos banheiros que se encontram



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**



OBJETO: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ALTO DA ALEGRIA II  
BAIRRO: ALTODA ALEGRIA.  
MUNICÍPIO: BARBALHA / CE

em condições inadequadas para uso.

#### DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO

Este serviço consiste, tão somente, na retirada das peças de cerâmica esmaltada usada como acabamento, inclusive da sua argamassa, até a completa e perfeita exposição do contrapiso.

#### DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO

Este serviço consiste, tão somente, na retirada do piso cimentado existente, sobre o qual se assentará o piso de acabamento, até a exposição do aterro ou contrapiso.

#### DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO

Este serviço envolve a retirada de qualquer revestimento cerâmico sobre alvenaria, inclusive da argamassa de assentamento, até a completa e perfeita exposição da alvenaria. Fica proibido a prática de demolição incompleta com o objetivo de evitar o emprego do chapisco de aderência.

#### RETIRADA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA

Deverão ser retiradas as portas e janelas. As Portas e janelas removidas deverão ser armazenadas em locais cobertos e direcionadas ao local especificado pela fiscalização.

#### MOVIMENTO DE TERRA

##### ESCAVAÇÃO MANUAL

Este serviço consiste na remoção de um volume de terra abaixo da cota natural do terreno, com a utilização de ferramentas manuais. No caso de cavas para fundação corrida, não será permitida largura inferior a 40cm, e profundidade inferior a 60 cm. No caso das fundações de pilares, não será permitida profundidade inferior a 80 cm e largura de 70 cm.

#### FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

##### ALVENARIA DE EMBASAMENTO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



OBJETO: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ALTO DA ALEGRIA II  
BAIRRO: ALTODA ALEGRIA.  
MUNICÍPIO: BARBALHA / CE

Este serviço consiste no levante de alvenaria com tijolos cerâmico furado, na largura de 20 cm assentada com argamassa mista de cimento, areia fina e areia grossa, no traço 1:2:6, na altura definida pelas construções adjacentes.

#### CONCRETO CICLÓPICO

Este serviço consiste na confecção de blocos para fundação dos pilares existentes na obra. Entende-se por concreto ciclópico aquele que é constituído por concreto simples (no caso específico com  $f_{ck} = 9\text{MPa}$ ), preparado a parte, cujo volume, por ocasião do lançamento, será progressivamente incorporado a uma quantidade de pedras-de-mão não superior a 30% do volume de concreto já preparado. As pedras-de-mão devem ficar perfeitamente imersas e envolvidas pelo concreto por todos os lados, de modo a não permanecerem apertadas entre si.

#### ARMADURAS

Quando não especificados em contrário, os aços serão de classe A, laminados a quente, com escoamento definido por patamar no diagrama tensão-deformação.

Não poderão ser utilizados aços de qualidade ou características diferentes das especificadas no projeto, sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

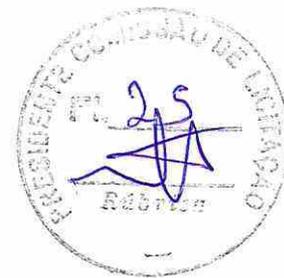
Todo aço a ser utilizado na obra deverá, preferencialmente ser de um único fabricante, visando facilitar o recebimento.

As espessuras mínimas de recobrimento das armaduras, deverão ser as especificadas pelas normas da ABNT, ou de acordo com as indicações dos projetos se estas forem maiores do que as das normas da ABNT

As emendas das armaduras só poderão ser executadas de acordo com os procedimentos indicados nos projetos, ou os determinados pelas normas da ABNT.

#### FORMAS

Os painéis de formas, conforme os locais a que se destinarem e rigorosamente de acordo com



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

OBJETO: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ALTO DA ALEGRIA II  
BAIRRO: ALTODA ALEGRIA.  
MUNICÍPIO: BARBALHA / CE

desenhos dos projetos arquitetônicos e estrutural, e em função de acabamento superficial do concreto aparente ou não, serão em chapas de madeira compensada, à prova d'água, de primeiro uso, revestidas de plástico, com espessura adequada à dimensão da peça a ser concretada, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

As formas destinadas à concretos aparentes só poderão ser reaproveitados no máximo 3 vezes e se em bom estado, para utilização de maior número de vezes consultar a FISCALIZAÇÃO mediante anotação em Diário de Obras.

As posições e o tipo das peças componentes das formas deverão obedecer rigorosamente aos desenhos do projeto de arquitetura referentes a concreto aparente e, em nenhuma hipótese, poderão ser modificadas sem autorização, por escrito dos projetistas.

A retirada das formas deverá obedecer à ABNT NBR-6118, considerando os seguintes prazos:

Faces laterais: 3 dias;

Faces inferiores: 14 dias;

Faces inferiores sem pontaletes: 21 dias.

#### CONCRETO

O concreto a ser utilizado será usinado, com resistência característica à compressão aos 28 dias de 15MPa, com uso de brita 1, traço convencional slump 6+/-1cm. Antes do lançamento do concreto, molhar o local das peças. Utilizar vibrador elétrico ou à gasolina para promover o adensamento do concreto nas peças.

#### LANÇAMENTO

O concreto deverá ser depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua posição final, através da ação adequada de vibradores, evitando-se a sua segregação.

Não será permitido o lançamento do concreto com alturas superiores a 2,00 metros, devendo-se usar funil e tubos metálicos articulados de chapa de aço para o lançamento.

Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**



OBJETO: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ALTO DA ALEGRIA II  
BAIRRO: ALTODA ALEGRIA.  
MUNICÍPIO: BARBALHA / CE

retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

O lançamento do concreto, através de bombeamento, deverá atender às normas da ABNT e especificações da ACI-304 e ou sucessoras, e o concreto deverá ter um índice de consistência adequado às características do equipamento.

### PAREDES E PAINÉIS

ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO ESP.=20cm

As alvenarias de tijolos serão executadas com tijolos furados. Todos os tijolos devem ser resistentes e bem assentados, isentos de falhas e de superior qualidade.

Para assentamento dos tijolos serão utilizadas argamassas 1:10 de cimento e areia grossa.

As fiadas serão niveladas, alinhadas e aprumadas perfeitamente. As juntas terão espessura máxima de 15mm. Admitindo-se um máximo de 25mm.

Para perfeita aderência nos casos de justaposição de alvenaria de tijolos e superfícies de concreto, estas serão chapiscadas.

Lateralmente, junto aos pilares as alvenarias serão amarradas com ferro de espera previamente fincados.

Os vão de portas e janelas levarão vergas de concreto armado, com traspasse mínimo de  $\frac{1}{4}$  do vão, para cada lado.

### CHAPISCO

Este serviço consiste na aplicação de uma argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3, diretamente sobre as superfícies que irão receber qualquer revestimento.

### REBOCO

Este serviço consiste na aplicação de uma argamassa de cimento e areia fina no traço 1:7, sobre o chapisco de aderência das paredes. No momento do entariscamento do reboco, deve-se atentar para o quadro entre as paredes adjacentes. Para acabamento, o reboco deve ser desempenado



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

OBJETO: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ALTO DA ALEGRIA II  
BAIRRO: ALTODA ALEGRIA.  
MUNICÍPIO: BARBALHA / CE

e, após ter atingido o ponto de cura satisfatório, ser alisado com a "TROLHA".

**ESQUADRIAS E FERRAGENS**

ESQUADRIAS DE MADEIRA/ALUMÍNIO

PORTA PARANÁ

As portas internas deverão ser do tipo Paraná, com dimensões constantes em quadro de esquadria na planta baixa.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

Todas as esquadrias a serem fornecidas e instaladas deverão ser executadas conforme consta no projeto específico. As portas internas serão de madeira tipo Paraná, em paredes de alvenaria. Serão de 36mm de espessura, enchimento tipo colmeia rígida de compensado com estrutura central sarrafeada, nas dimensões indicadas em projeto. As guarnições e alisares serão em pau d'arco.

A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo alavanca. Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser cromadas e terão pino de bola, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste. As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

**JANELAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL**

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado natural, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**



OBJETO: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ALTO DA ALEGRIA II  
BAIRRO: ALTODA ALEGRIA.  
MUNICÍPIO: BARBALHA / CE

(janelas).

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica. A execução será esmerada, evitando-se por todas as fôrmas e meios, emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento. Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

#### **ESQUADRIAS DE CRISTAL TEMPERADO**

#### **PORTA/JANELA DE VIDRO TEMPERADO**

Nos locais indicados em projeto serão instaladas, juntamente com suas ferragens específicas, nas cores e dimensões detalhadas no material gráfico, portas em vidro temperado e=10 mm, cor verde.

Estes elementos deverão, preferencialmente, ser executados por empresa especializada.

#### **VIDROS**

#### **VIDRO TRANSPARENTE LISO 4mm**

Os vidros utilizados nas esquadrias de alumínio, serão transparentes e terão espessura de 4mm, deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

#### **COBERTURA / ESQUADRIAS**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

OBJETO: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ALTO DA ALEGRIA II  
BAIRRO: ALTODA ALEGRIA.  
MUNICÍPIO: BARBALHA / CE

**RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA**

A área coberta existente e com telhas do tipo cerâmico, passará por um retelhamento, onde serão substituídas as telhas quebradas e/ou danificadas. As telhas a serem aplicadas serão de boa qualidade, padronizadas, no mesmo padrão existente de modo que haja perfeito encaixe, facilitando a colocação e garantindo a estanqueidade à água. O retelhamento deverá ser realizado iniciando-se pelo beiral e prosseguindo em direção à cumeeira.

**MADEIRAMENTO PARA TELHA CERÂMICA**

A estrutura do telhado deve ser executada com madeira de lei seca, de primeira qualidade com travamentos suficientes para manter a estrutura rígida e está deverá possuir pontos de ancoragem chumbada na estrutura de concreto ou alvenaria. A estrutura deve ficar alinhada e em nenhuma hipótese será aceita madeiramento empenado formando "barrigas" no telhado.

**TELHA CERÂMICA**

A cobertura será com telhas coloniais de fabricação mecânicas, de boa qualidade, fabricadas em barro fino, bem cozidas, sem porosidade, desempenada de forma a permitir perfeita superposição e encaixe. A superfície das peças será lisa e de coloração uniforme.

O assentamento será feito inicialmente com as telhas inferiores convexas (cavidades para cima), paralelas às ripas, no sentido da inclinação do telhado, do beiral para a cumeeira. As telhas superiores (capa) são colocadas com as cavidades para baixo (côncavas) e a sobreposição é de cerca de 80 cm, no mínimo. O alinhamento base deve ser considerado da linha do beiral até a cumeeira. Isso evitará distorções. Para uma perfeita cobertura, o alinhamento vertical e horizontal das telhas devem ser seguido rigorosamente, sempre usando uma linha, pelo menos a cada 3 (três) carreiras.

**REVESTIMENTOS**

CERÂMICA ESMALTADA 10X10cm



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**



OBJETO: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ALTO DA ALEGRIA II  
BAIRRO: ALTODA ALEGRIA.  
MUNICÍPIO: BARBALHA / CE

Sobre a alvenaria será aplicado revestimento cerâmico 10x10cm na cor branca, nos banheiros a referida cerâmica será assentada de piso a teto, nas demais áreas até a altura de 1,60m (interno e/ou externo) no tamanho e padrão especificados no projeto executivo, e aplicado conforme especificações do fabricante. As juntas deverão ser a prumo. O rejuntamento será feito com argamassa pré-fabricada para rejuntamento na cor branca. As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pré-fabricada de acordo com as recomendações do fabricante, verificando o completo preenchimento do tardo (lado tosco) da cerâmica quando da execução, de modo a evitar problemas de solturas posteriores.

Deverá ser assentada na penúltima e antepenúltima fiada de cerâmica, nas áreas onde o revestimento irá até 1,60m, uma fiada de cerâmica na cor azul e a outra amarela, seguindo os mesmos parâmetros especificados da cerâmica 10 x 10cm acima. Nas áreas onde o revestimento cerâmico forem de piso a teto, a barra cerâmica na cor azul e amarela, deverá seguir a mesma altura das demais áreas.

#### FORRO DE GESSO

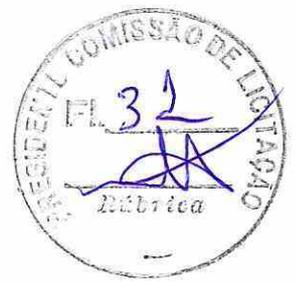
Colocação de forro constituído de placas pré-moldadas de gesso, com dimensões de 60x60cm, devendo ser utilizada para substituição e reparos de placas danificadas.

A base de sustentação poderá ser a parte inferior de lajes ou a estrutura da cobertura. Para o arremate de encontro entre o forro e a parede deverão ser instaladas, na parede, peças apropriadas de acabamento. Uso de mão de obra habilitada.

#### PISOS

##### REGULARIZAÇÃO DE BASE

Execução de regularização de contra piso cimentado executado com argamassa traço 1:5 (cimento e areia) com espessura de 3cm, sobre a base ou lastro de pavimentação, com finalidade de corrigir irregularidades e nivelar a superfície. Preparo manual. A base deverá estar nivelada, desempenada, curada e endurecida.



ESTADO DO CEAR   
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

OBJETO: REFORMA DO POSTO DE SA DE DO ALTO DA ALEGRIA II  
BAIRRO: ALTODA ALEGRIA.  
MUNIC PIO: BARBALHA / CE

**CER MICA ESMALTADA**

Ser o assentados piso cer mica, em toda  rea constru da do Posto de Sa de, com PEI 5, no tamanho e padr o especificado no projeto executivo ou na planilha or ament ria, dever  ser de boa qualidade e aplicado conforme especifica es do fabricante.

As cer micas, azulejos, pastilhas e outros materiais, ser o cuidadosamente classificados no canteiro de servi o quanto   sua qualidade, calibragem e desempenho, rejeitando-se todas as pe as que apresentarem defeitos de superf cie, discrep ncia de bitolas ou empeno.

As cer micas ser o assentadas com argamassa pr -fabricada, conforme as recomenda es do fabricante.

**PEITORIL DE GRANITO**

Assentamento de peitoril em granito,  $e=2\text{cm}$ , sob todas as janelas, conforme projeto arquitet nico.

As pe as de granito dever o ter as dimens es e tipo, especificados no projeto. As pe as dever o ser planas, sem trincas ou deforma es, ter textura uniforme e polida.

A argamassa dever  apresentar resist ncia e trabalhabilidade adequadas. O tra o dever  ser determinado em fun o das caracter sticas dos materiais constituintes, tendo como dosagem inicial as propor es 1:1:4 de cimento, cal hidratada e areia m dia, em volume.

**SOLEIRA DE GRANITO**

Assentamento de soleira, em granito,  $e=2\text{cm}$ , no encontro de pisos de c modos cont guos ou no acabamento do piso, nos v os das portas conforme projeto arquitet nico.

As pe as de granito dever o ter as dimens es e tipo, especificados no projeto. As pe as dever o ser planas, sem trincas ou deforma es, ter textura uniforme e polida.

A argamassa dever  apresentar resist ncia e trabalhabilidade adequadas. O tra o



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

OBJETO: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ALTO DA ALEGRIA II  
BAIRRO: ALTODA ALEGRIA.  
MUNICÍPIO: BARBALHA / CE

deverá ser determinado em função das características dos materiais constituintes, tendo como dosagem inicial as proporções 1:1:4 de cimento, cal hidratada e areia média, em volume. Poderá ser executado o rejuntamento entre o piso e a soleira

#### LADRILHO HIDRAULICO

Deverão ser assentados os pisos em Ladrilho Hidráulico na calçada externa e no acesso principal do Posto de Saúde, sobre uma camada de argamassa regularizadora, no traço de 1:3 (cimento e areia), espessura igual a 3,0cm, nivelada sobre o contra piso de concreto que já está executado.

Assente os ladrilhos secos batendo-os com martelo de borracha

#### INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

##### LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS

Serão utilizados lavatórios de louça em substituição aos existentes, brancos, com furo apontado para utilização de torneira. A torneira deve ser do tipo cromada. O lavatório deve ser do tipo sem coluna, sendo que sua borda superior deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado, respeitando uma altura livre mínima de 0,73 m na sua parte inferior frontal. O sifão e a tubulação devem estar situados a no mínimo 0,25 m da face externa frontal.

##### BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA

Serão utilizadas bacias sanitárias sifonadas será com caixa acoplada, com saída de esgoto vertical, na cor branca, com dimensões padrão de mercado. O assento será plástico e deve ter compatibilidade com as dimensões da bacia.

#### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

##### PONTO ELÉTRICO

Deverá ser executada a substituição/reparo dos equipamentos das instalações elétricas dos



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



OBJETO: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ALTO DA ALEGRIA II  
BAIRRO: ALTODA ALEGRIA.  
MUNICÍPIO: BARBALHA / CE

banheiros. Devendo estes serem instalados conforme indicações do projeto executivo e orientações de seus fabricantes.

#### INTERRUPTORES

Todos os interruptores serão de embutir, paralelos, monoplares ou bipolares com acionamento por tecla, com placa, corrente nominal de 10A e tensão de 250 Volts; na cor branca.

Deverão ficar a 1.10m do piso acabado tendo a sua face maior na vertical.

#### TOMADAS

Serão instaladas tomadas monofásica 2P+T (20A-127V), padrão NBR 14136, em caixas de passagens embutidas 2x4" ou 4x4", conforme indicadas em projeto. Todas as tomadas, deverão ficar a 0.30 m do piso acabado, tendo a sua face maior na vertical. Quando instalado ao lado de portas, deverá ter 0.10 m a contar da guarnição.

#### LUMINÁRIAS

Luminária de sobrepor para lâmpadas de LED tubulares de 2x32W e 2x16W. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Todas elas deverão ser perfeitamente fixadas nas estruturas e com perfeito acabamento na superfície de forros

#### PINTURA

##### LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO

Deverá ser executada a pintura, em duas demãos, de todas as paredes internas do local, conforme as indicações do fabricante, do projeto de execução e da quantidade especificada em planilha orçamentária.

A segunda demão só poderá ser aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações.

##### EMASSAMENTO PAREDES INTERNAS MASSA PVC



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**



OBJETO: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ALTO DA ALEGRIA II  
BAIRRO: ALTODA ALEGRIA.  
MUNICÍPIO: BARBALHA / CE

As paredes internas serão emassadas com massa PVA, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex PVA, em no mínimo duas demãos. Se a cobertura ainda não ficar perfeita poderá ser aplicado uma terceira demão.

#### TEXTURA ACRÍLICA

As superfícies das paredes externas (fachadas) e platibandas, após a aplicação de tinta seladora, receberão acabamento em massa texturizada acrílica em duas demãos, devendo as mesmas serem lixadas, além de verificado o perfeito nivelamento das superfícies antes da aplicação da tinta.

#### VERNIZ ESQUADRIAS DE MADEIRA

Pintura com verniz brilhante, em madeira, a três demãos. A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem.

O verniz deve ser diluído com água potável ou solventes acrílicos na proporção indicada pelo fabricante. Após a secagem de base, aplicar 2 demãos de verniz acrílico, com espaçamento mínimo de 4 horas entre cada uma. (verificar instruções do fabricante).

Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que podem transportar para a pintura poeira ou partículas suspensas no ar.

A aplicação pode ser feita com pincel, rolo de lã, trincha ou revólver (verificar instruções do fabricante).

Atendidas as condições de fornecimento e execução, a superfície envernizada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura e sem manchas. A Fiscalização pode, a seu critério solicitar a execução de 3ª demão de verniz acrílico, caso não considere suficiente a cobertura depois da 2ª demão.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

OBJETO: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ALTO DA ALEGRIA II  
BAIRRO: ALTODA ALEGRIA.  
MUNICÍPIO: BARBALHA / CE

**LÁTEX PVA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃO**

Deverá ser executada a pintura, em duas demãos, de todas as paredes externas (muro de contorno) do local, conforme as indicações do fabricante, do projeto de execução e da quantidade especificada em planilha orçamentária.

A segunda demão só poderá ser aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações.

**LÁTEX PVA EM FORRO, DUAS DEMÃO**

Deverá ser executada a pintura, em duas demãos, de todo o forro de gesso do local, conforme as indicações do fabricante, do projeto de execução e da quantidade especificada em planilha orçamentária.

A segunda demão só poderá ser aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações.

**ESMALTE EM ESQUADRIAS METÁLICAS**

Pintura com tinta esmalte sintética, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal. A superfície deve lixada e isenta de pó, partes soltas, gordurosas, mofo, ferrugem, etc. Aplicar uma demão primária de fundo de acordo com o material a ser pintado. Após secagem de base, aplicar 2 a 3 demãos de tinta a óleo, com espaçamento mínimo de 12 horas entre cada uma. A tinta deve ser diluída em aguarrás na proporção indicada pelo fabricante.

Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, cobrir os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos. Aplicação por pincel, rolo de espuma ou pistola (verificar instruções do fabricante).

A cor a ser empregada deverá ser informada pela fiscalização.

**PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO LATERAL**  
**MOVIMENTO DE TERRA**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

OBJETO: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ALTO DA ALEGRIA II  
BAIRRO: ALTODA ALEGRIA.  
MUNICÍPIO: BARBALHA / CE

#### ESCAVAÇÃO MANUAL

Este serviço consiste na remoção de um volume de terra abaixo da cota natural do terreno, com a utilização de ferramentas manuais. Neste caso, servira para o assentamento do meio fio pré-moldado, devendo atender as orientações da FISCALIZAÇÃO.

#### PAVIMENTAÇÃO

##### MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO

Na parte externa do passeio serão instalados meio fio pré-moldados em concreto nas dimensões de 1,00x0,25x0,15m, conforme figura. Eles serão alinhados e rejuntados, mantendo um espelho de 12 cm da rua em relação á calçada final. A execução do meio-fio deverá ser de acordo com indicações do projeto.

##### LASTRO DE PÓ DE PEDRA

Deverá ser executado um aterro (colchão) de areia grossa na altura mínima de 20,00 cm para recebimento da pedra tosca sob a superfície depois de executado o aterro. O colchão de Pó de pedra será executado simplesmente para assentamento do piso intertravado devendo ser executado com a função conformar geometricamente o greide da via.

##### PISO INTERTRAVADO

Piso em Bloco Intertravado de Concreto: A pavimentação da via de acesso indicada no projeto, será em blocos de concreto pré-moldados Intertravado com espessura de 4cm, nas cores a serem definidas. O subleito será drenado e bem apiloado de modo a constituir superfície firme e de resistência uniforme, o apiloamento deverá ser feito com soquetes de cerca de 10 kg ou mecanizado com compactação controlada. Nos pontos em que o terreno se apresentar muito mole, será necessário proceder-se sua remoção até uma profundidade conveniente, substituindo-se por material mais resistente. A sub-base será formada por uma camada de lastro de pó de pedra com 5 a 10 cm de espessura. As juntas dos blocos retangulares serão tomadas com pedrisco ou cimento e areia no traço



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**



OBJETO: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ALTO DA ALEGRIA II  
BAIRRO: ALTODA ALEGRIA.  
MUNICÍPIO: BARBALHA / CE

1:8.

**DIVERSOS**

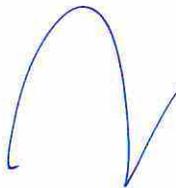
**LIMPEZA FINAL DA OBRA**

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os entulhos resultantes das obras deverão ser removidos até a entrega final da mesma.

Deverão ser cumpridos todos os prazos e os serviços entregues totalmente limpos e em perfeitas condições.

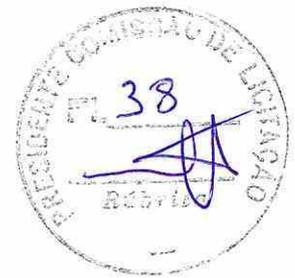
Barbalha/CE, 23 de Agosto de 2019.

  
ANTÔNIO COSTA SAMPAIO NETO  
Engenheiro Civil  
CREA 23.788-D/PE





**PREFEITURA DE  
BARBALHA**  
PARA O BEM DE TODOS



**OBRAS:** REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ALTO DA ALEGRIA II

**LOCAL:** ALTO DA ALEGRIA, BARBALHA -CE

**DATA:** quarta-feira, 9 de outubro de 2019

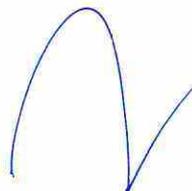
**TABELA:** SEINFRA 26.1 DESONERADA/ COMPOSIÇÕES PMB

**RESUMO GLOBAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ALTO DA ALEGRIA II	198.073,62
	<b>TOTAL</b>	<b>198.073,62</b>

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE R\$ 198.073,62 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

  
ANTÔNIO COSTA SAMPAIO NETO  
Engenheiro Civil  
CREA 23.788-D/PE





**PREFEITURA DE  
BARBALHA**  
PARA O BEM DE TODOS

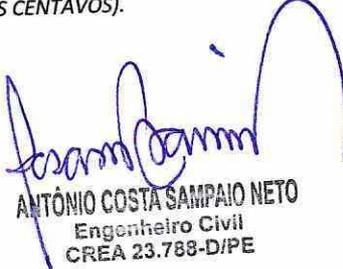


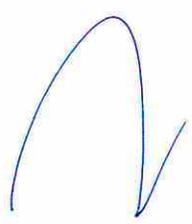
**OBRAS:** REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ALTO DA ALEGRIA II  
**LOCAL:** ALTO DA ALEGRIA, BARBALHA -CE  
**DATA:** quarta-feira, 9 de outubro de 2019  
**TABELA:** SEINFRA 26.1 DESONERADA/ COMPOSIÇÕES PMB

### RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ALTO DA ALEGRIA II		<b>198.073,63</b>
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.122,36
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	12.669,00
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	101,31
1.4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	1.539,69
1.5	PAREDES E PAINÉIS	2.249,77
1.6	ESQUADRIAS E FERRAGENS	15.100,96
1.7	VIDROS	1.699,04
1.8	COBERTURA	16.107,39
1.9	REVESTIMENTOS	48.497,52
1.10	PISOS	44.448,67
1.11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	6.034,28
1.12	PINTURA	26.513,74
1.13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10.637,76
1.14	PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO LATERAL	7.361,67
1.15	DIVERSOS	2.990,47
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>198.073,62</b>

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE R\$ 198.073,62 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

  
**ANTÔNIO COSTA SAMPAIO NETO**  
Engenheiro Civil  
CREA 23.788-D/PE

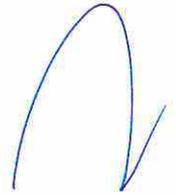


OBRAS: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ALTO DA ALEGRIA II  
 LOCAL: ALTO DA ALEGRIA, BARBALHA -CE  
 DATA: quarta-feira, 9 de outubro de 2019  
 TABELA: SEINFRA 26.1 DESONERADA/ COMPOSIÇÕES PIMB

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.	REFORMA DO PSF ALTO II	2.122,36	100,00%	2.122,36	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.669,00	100,00%	12.669,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	101,31	100,00%	101,31	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	1.539,69	100,00%	1.539,69	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	2.249,77	50,00%	1.124,89	50,00%	1.124,89	50,00%	7.550,48	50,00%	7.550,48	-	-
1.5	PAREDES E PAINÉIS	15.100,96	50,00%	-	50,00%	7.550,48	50,00%	849,52	50,00%	849,52	-	-
1.6	ESQUADRIAS E FERRAGENS	1.699,04	50,00%	-	50,00%	849,52	50,00%	4.832,22	30,00%	4.832,22	-	-
1.7	VIDROS	16.107,39	30,00%	4.832,22	40,00%	6.442,96	30,00%	24.248,76	30,00%	14.549,26	-	-
1.8	COBERTURA	48.497,52	20,00%	9.699,50	50,00%	24.248,76	30,00%	22.224,34	30,00%	13.334,60	-	-
1.9	REVESTIMENTOS	44.448,67	20,00%	8.889,73	50,00%	22.224,34	30,00%	1.810,28	70,00%	4.224,00	-	-
1.10	PISOS	6.034,28	-	-	30,00%	1.810,28	70,00%	2.127,55	80,00%	8.510,21	-	-
1.11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	10.637,76	-	-	20,00%	2.127,55	80,00%	10.605,50	60,00%	15.908,24	-	-
1.12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	26.513,74	-	-	40,00%	10.605,50	60,00%	2.944,67	40,00%	2.944,67	-	-
1.13	PINTURA	26.513,74	20,00%	1.472,33	40,00%	2.944,67	40,00%	-	100,00%	2.990,47	-	-
1.14	PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO LATERAL	7.361,67	20,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.15	DIVERSOS	2.990,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>198.073,62</b>	<b>21,43%</b>	<b>42.451,03</b>	<b>40,35%</b>	<b>79.928,94</b>	<b>38,21%</b>	<b>75.693,65</b>	<b>38,21%</b>	<b>75.693,65</b>	<b>198.073,62</b>	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>198.073,62</b>	<b>21,43%</b>	<b>42.451,03</b>	<b>40,35%</b>	<b>79.928,94</b>	<b>38,21%</b>	<b>75.693,65</b>	<b>38,21%</b>	<b>75.693,65</b>	<b>198.073,62</b>	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>198.073,62</b>	<b>21,43%</b>	<b>42.451,03</b>	<b>61,79%</b>	<b>122.379,97</b>	<b>100,00%</b>	<b>198.073,62</b>	<b>100,00%</b>	<b>198.073,62</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE R\$ 198.073,62 ( CENTO E NOVENTA E OITO MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).



**ANTÔNIO COSTA SAMPAIO NETO**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 23.788-D/PE

